PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL

LEI Nº 1369/2021-PMS, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

ALTERA O § 1º DO ARTIGO 70 DA LEI Nº 753 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Santana, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso VI, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONOU a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 753/2006, de 19 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 70.....

§ 1º. Nas cedências previstas neste artigo, o ônus da remuneração será do órgão ou entidade cessionária, salvo em casos excepcionais regulamentados via decreto específico.

..... (NR)

§ 3º. A cessão far-se-á mediante Decreto publicado no Diário Oficial do Município."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos sobre as cessões preteritamente concedidas pela municipalidade.

Palácio **ROSELINA MATOS,** em SANTANA-AP, 28 de junho de 2021.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA